



# SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA- SBPT

## NOTA OFICIAL

### REMUNERAÇÃO MÉDICA: TELEMEDICINA

A SBPT entende a telemedicina como uma ferramenta interativa digital que pode ampliar a comunicação entre médicos e pacientes especialmente neste momento atual da pandemia da COVID-19. No entanto, não pode ser desvalorizado o trabalho do médico, que, mesmo com distanciamento social, precisa continuar prestando assistência regular aos seus pacientes de forma ética e dentro da legalidade.

O princípio fundamental III do Código de Ética Médica preconiza ser o médico remunerado de forma justa. A lei 13.989 de 15 de abril de 2020 dispõe sobre o uso da telemedicina, especialmente durante a crise causada pelo novo coronavírus. O art. 5 desta lei aponta, literalmente, que **“A prestação de serviço de telemedicina seguirá os padrões normativos e éticos usuais do atendimento presencial, inclusive em relação à contraprestação financeira pelo serviço prestado”**.

Dessa forma, a SBPT entende que deve ser combatida qualquer medida adotada, poradoras ou planos de saúde, no sentido de impedir o acesso via telemedicina de pacientes aos médicos credenciados, sendo também assegurada remuneração justa. A disponibilidade, responsabilidade legal e ética profissional ao se propor a atender por telemedicina tem valorização equivalente ao atendimento presencial, não existindo razão para que o médico que optar por esta forma de atenção profissional seja remunerado por parâmetros inferiores aos acordados para atendimento presencial.



Por fim, a SBPT afirma estar em consonância com as entidades médicas na defesa do exercício ético e legal da Medicina, o que inclui remuneração digna no atual momento difícil em que nós e nossa sociedade estamos atravessando.

**Dr. José Miguel Chatkin**  
**Presidente SBPT**  
**(Biênio 2019-2020)**

**Dr. Flávio Mendonça Andrade Silva**  
**Diretor de defesa profissional da**  
**SBPT**